



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 11.358.140/0001-52, com sede à Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar, Centro, CEP: 56.750-000, nesta cidade de Santa Terezinha/PE, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PREFEITO ADEILSON LUSTOSA DA SILVA no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3. Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4. Nos termos da Resolução 38, de 16 de junho 2009 CD/FNDE e Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, o Município de Santa Terezinha se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao complemento de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Santa Terezinha, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

**2.2. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL**



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

## DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do processo de seleção **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP** - Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2. Nos termos da Resolução 26, de 17 de junho de 2013 - CD/FNDE e Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.3. Não poderão participar do processo de seleção:

3.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.3.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE;

3.3.3. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Santa Terezinha (PE), ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

### 4. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os Envelopes nº **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** E Nº **02 - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Santa Terezinha, localizada na Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar, Centro, **ATÉ AS 08H15MIN DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022.**

4.1. Os documentos de Habilitação e Proposta serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PE)**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL: -----**

**ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PE)**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL: -----**

4.3. Os Envelopes n.º 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo Correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

4.4. A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

A documentação para habilitação dos participantes serão os seguintes:

### **5.1. Habilitação do Grupo Informal**

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares:

5.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.1.3. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital)

5.2.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **5.2. Habilitação do Grupo Formal.**

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2.5. Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital)

5.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no extrato da DAP Jurídica.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).

5.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III).

**6. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA:**

6.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1. A razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

6.1.2. Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

6.1.3. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5. Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP/ano;

6.1.6. Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários, e total, propostos;

6.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

**6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

6.2.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.

6.2.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

6.2.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

### **6.3. DOS VALORES**

6.3.1. A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), vigentes até 31 de Dezembro de 2022, sendo que será (ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

6.3.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

6.3.4. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 6.3.2, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em normal de circulação local.

### **7. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:**



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

7.1. O valor estimado para atender o presente chamamento é de **R\$ 164.714,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

7.2. Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

12 361 0001 **2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida**

000189 3390.30 99 Material de Consumo

12 366 0001 **2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA**

3390.30 Material de Consumo

12 365 0001 **2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE**

3390.30 Material de Consumo

12 306 0001 **2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL**

3390.30 Material de Consumo

12 365 0001 **2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ- ESCOLA**

3390.30 Material de Consumo

12 361 0001 **2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUC - FUNDAMENTAL**

3390.30 Material de Consumo

Previsto no Anexo - QDD da lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.

7.3. O pagamento será efetuado 30 dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Diretoria de Compras.

7.4. Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e nº da agência.

7.6. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo às vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

8.2. Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

8.3. Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Santa Terezinha (PE),
- b. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Alto Pajeú;
- c. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Pajeú;
- d. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Pernambuco;
- e. Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

8.3.1. Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

## 9. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO:

9.1. Amostras do produto poderão:

9.1.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 02 (dois) dias após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Comissão Permanente de Licitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.2. Local de entrega e periodicidade:

9.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Diretoria de Compras e/ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

9.3. Das condições de fornecimento

9.3.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "*é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*" (art.7º, inc. III e IX).

9.3.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.3.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.3.5. A entrega será realizada de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria de Educação.

9.4. Deverão estar isentas de:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

9.4.1. Substâncias terrosas;

9.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.4.3. Em parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.4.4. Sem umidade externa anormal;

9.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

9.4.6. Isenta de enfermidades;

9.4.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.5. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

9.6. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;

9.7. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

9.8. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.9. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

9.10. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

**10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.

10.2. A Prefeitura do Município de Santa Terezinha convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.





## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

10.4. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação, a entrega será feita de forma parcelada.

#### 11. DA VIGÊNCIA:

11.1. Os contratos a serem firmados terão vigência até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Santa Terezinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,
- IV. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### 14. DO RECURSO:

14.1. Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sito na Rua José Romão de Araújo, 205 1º Andar, Centro, no horário de expediente da Administração.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

15.2. A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

15.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

15.2.2. Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.4. O **CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Município, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha, como competente para dirimir todas as questões decorrente do credenciamento.

#### **16. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE OS ANEXOS:**

**ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Santa Terezinha (PE), 07 de março de 2022.

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Liedja Alana Lustosa da Silva



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABACATE, unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão. Grau de amadurecimento apropriado para a consumo	KG	1500
2	ABACAXI PÉROLA frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3kg	UND.	500
3	ALFACE CRESPA inteiro, folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g cada unidade	UND	400
4	ALHO unidades de tamanho médio, dentes firmes, sem machucados.	KG	50
5	BANANA PRATA, grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	3250
6	BATATA DOCE, íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados	KG	130
7	BATATA INGLESA, nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo.	KG	250
8	COENTRO – In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	200
9	CEBOLA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	350
10	CENOURA, legume inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	200



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

11	LARANJA PERA, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	120
12	MANDIOCA (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade)	KG	300
13	MARACUJA, (fruta verde e integra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras), (PESADOS)	KG	180
14	MAÇÃ FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 100g	KG	600
15	MAMÃO FORMOSA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2kg.	KG	800
16	MANGA, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	1100
17	MELANCIA, fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 8kg.	KG	1300
18	MELÃO, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	1000
19	POLPA DE FRUTA , variada os sabores ( goiaba, acerola, umbu caja, caju, graviola, maracuja, abacaxi etc.) de acordo com o pedido da nutricionista da SME. Ela deve ser feita de frutas, limpas e de amadurecimento correto para uso. Em tamanhos de 1kg e 500g. Conforme pedido.com identificação de sabor e manipulação	KG	2500
20	PIMENTÃO VERDE, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	100
21	TOMATE, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura	KG	800



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

	ambiente, boas condições de consumo .		
22	FRANGO INTEIRO – Resfriado, sem pes, pescoso e visceras, com aspecto com e cheiro proios	KG	3000

Santa Terezinha, 07 de março de 2022.

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Liedja Alana Lustosa da Silva



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

**ANEXO II – MODELO PROJETO DE VENDA**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Proposta em Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº. 0001/2022		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>A. GRUPO FORMAL</b>		
1. Nome do Representante:		
2. CNPJ:		
3. Endereço:		
4. Município:	5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		
7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº. da Agência:	11. Nº. da Conta Corrente:

<b>B. GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Representante:		
2. CNPJ:		
3. Endereço:		
4. Município:	6. CEP:	
7. CNPJ:	8. DDD/Fone:	

<b>C. FORNECEDORES PARTICPANTES</b>				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
1. Nome da Entidade:	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PE</b>	
2. CNPJ: 11.358.140/0001-52	3. Município: Santa Terezinha
4. Endereço: Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar – Centro - Santa Terezinha/PE CEP: 56.750-000	5. DDD/Fone: (87) 3859-1156
6. Nome do Representante Legal: Adeilson Lustosa da Silva	7. CPF: 582.827.694-87



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: [dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br)



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Preço Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor

Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total Projeto:

<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor do Produto	Total do Produto

Total do Projeto

**V - DESCREVER OS MECANISMOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, nº. de sócios, missão de abrangência).**

**Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e data:		Fone/Email:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	





**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/Email:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade - RG n.º. \_\_\_\_\_, e CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente no processo de Chamada Público n.º. 0001/2022, **DECLARA** não ter recebido do município de Santa Terezinha/PE ou de qualquer outra entidade da administração Direta ou Indireta, em âmbito federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração, assim não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

---

**Assinatura do representante legal**



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade - RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, que para fins do disposto no Inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Local e Data

---

**Assinatura do representante legal**



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Avenida José Romão de Araújo, 205 1º andar - Centro, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.358.140/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Adeilson Lustosa da Silva**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º E 2º semestre de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>VALOR TOTAL...R\$</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL) por DAP, quando for o caso, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor estimado de **R\$ ----- (...)**, conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

12 361 0001 **2019 Fornecimento de Alimentação Escolar - Contrapartida**

3390.30 Material de Consumo

12 366 0001 **2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA**

3390.30 Material de Consumo

12 365 0001 **2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE**

3390.30 Material de Consumo

12 306 0001 **2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL**

3390.30 Material de Consumo

12 365 0001 **2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ- ESCOLA**

3390.30 Material de Consumo

12 361 0001 **2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUC - FUNDAMENTAL**

3390.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV (cont.)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Centro - Santa Terezinha - PE - CEP: 56.750-000  
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (87) 3859-1156 - E-mail: dep.licitacoes@santaTerezinha.pe.gov.br

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de São José do Egito - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Terezinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Contratante

\_\_\_\_\_  
**X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_